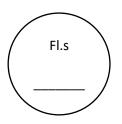


CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 076/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO № 128/2021

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min do dia 12 de novembro de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 076/2021, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família — PSF do Município de São João do Paraíso/MG, conforme anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

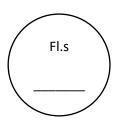
3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 Centro São João do Paraíso/MG ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
 - 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



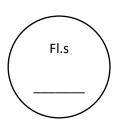
- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
 - a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
 - b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - c) Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- d) As certidões descritas alíneas 'b' e 'c' apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)
- e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE № 1); e
- f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

II -

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

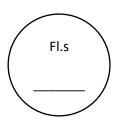
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

PREGÃO №076/2021 LICITANTE:
ENVELOPE №. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG PREGÃO №076/2021 LICITANTE:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE №. 1

7.1 São requisitos da proposta de preço:

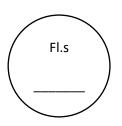
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo Vdeste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Indicação, em cada item, de profissional e respectivo documento de habilitação (CRM), não podendo inscrever o mesmo profissional para mais de 01 (um) item, É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE №. 02

- 8.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
 - 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

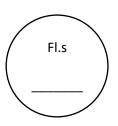
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

- 8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- 8.3.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 8.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



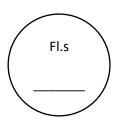
- 8.4.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 8.4.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).
- 8.4.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;
- 8.4.4 ATESTADO/DECLARAÇÃO de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços, conforme Anexo IX. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (38) 3832-1135, no horário de 07h00 às 12h00min.
 - 8.3.4.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.
- 8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



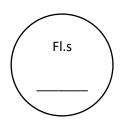
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior aR\$ 10,00 (dez reais).
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135

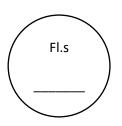


9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 9.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 9.18 Será desclassificada:
 - a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



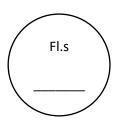
- 10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 − "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
 - 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

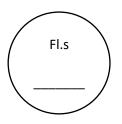
- 12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 Centro São João do Paraíso / MG, CEP.: 39.540-000 ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.
- 12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciadosnos locais designados pelaSecretaria Municipal de Saúde,em até 05 (dias) dias após a ordem de prestação de serviços.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



13.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

14. DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
 - 14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 14.2 Incumbe à Licitante vencedora:
 - 14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.
 - 14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

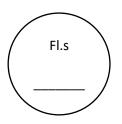
- 16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àprestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 17.2.1 advertência;



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 17.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

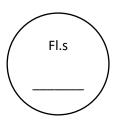
02050010.1030205812.344.33903900000.102 / 435 02050010.1030205812.344.33903900000.159 / 435 02050010.1030205812.530.33903900000.102 / 449 02050010.1030105782.529.33903900000.102 / 421

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



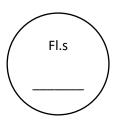
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.
- 19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.
- 19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.sjparaiso.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.
- 19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Artur Trancoso, 08 Centro São João do Paraíso / MG, cep.: 39.540-000 ou por e-mail



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



licitacaosjp@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Termo de Referência;- Anexo II - Minuta do Contrato

- Anexo III - Modelo de Credenciamento;

- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;

- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VII - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital

- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

- Anexo IX - Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica

- Anexo X - Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica

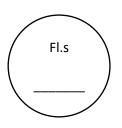
São João do Paraíso/MG, 26 de outubro de 2021.

WILLIAN CORREIA SILVA

Pregoeiro Municipal



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO I AO EDITAL PREGÃO №076/2021 PROCESSO LICITATÓRIO №128/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serv.	Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família — PSF, e Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo. — UBS BAIRRO MORADA DO SOL

1. Do local da prestação dos serviços:

1.1 Nos locais de prestação de serviços consideradas como Zona Rural o Município fornecerá transporte até a sede da UBS — Unidade Básica de Saúde.

2. Da carga horária:

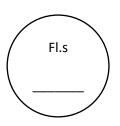
2.1 Para cada profissional habilitado a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. Das atribuições básicas:

- 3.1 Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 3.2 Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- 3.3 Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- 3.6 Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- 3.7 Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- 3.8 Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- 3.9 Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 3.10 Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- 3.11 Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

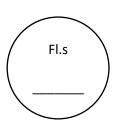


2.2

Das Condições de pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



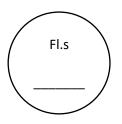
ANEXO II AO EDITAL PREGÃO №076/2021 PROCESSO LICITATÓRIO №128/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

sob o nº 39540-00 MORAIS CONTRAT representem diant Processo	24.791.15 00, neste m DOS SANTO FANTE, e tado por e denomin	4/0001-07, on the control of the cours of th	cular, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/com sede administrativa na Praça Artur Tranco este ato representado por sua Prefeita Municipa no CPF/MF sob o nº 082.889.076-52, de ora lado inscrito no CPF/MF sob o nº mente CONTRATADO, de conformidade com a 021, Modalidade Pregão Presencial nº 076/20	oso, 08 – Ce pal, a Sr.ª SE em diante (qualificar) Lei Federal r	entro – Cep.: ELMA MARIA denominado , neste ato , de ora nº. 8.666/93,
CLÁUSUL 1.	A 1ª - DO O		do presente a Contratação de empresa par a	nrestação	de servicos
1.	médio	cos, clínico g	geral, para atuação no Programa Saúde da Fan e especificado abaixo:		-
ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR EST	-
1	Serv.	Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família — PSF, e Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo. — UBS BAIRRO MORADA DO SOL	UNIT.	TOTAL
CLÁUSUL 2.			PRMA DE PAGAMENTO		
	2.1.1	O Contro (de R\$		de R\$ estimando).	o valor total



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

- 2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até20º (vigésimo) dia após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
- 2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Critério de Reajuste

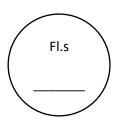
- 2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



02050010.1030205812.344.33903900000.159 / 435 02050010.1030205812.530.33903900000.102 / 449 02050010.1030105782.529.33903900000.102 / 421

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.
- 4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7º - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

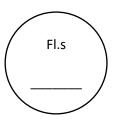
- 7.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar através daSecretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8º - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Iniciar o fornecimento dos serviços em até 05 (cinco) dias após a ordem de prestação de serviços.
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93. CLAÚSULA 11 DOS CASOS OMISSOS
- 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

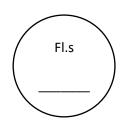
12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 13.1.1 advertência;
 - 13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

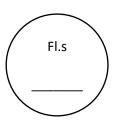
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13. 3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13. 4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL №076/2021

Mediante o presente, cre	edenciamos o(a) Sr.(a)	, portador (a) da Cédula de
Identidade nº	e CPF nº	, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de	, na modalida	ade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos p	oderes para pronunciar-se e	m nome da empresa
CNPJ nº	, bem como formular pro	opostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certam	ne, inclusive assinar contratos	S.
	, de	de

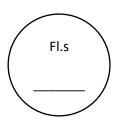
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



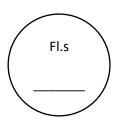
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI №. 10.520/2002

		DECLARAÇÃO	
		,CNPJ	, sediada
		, por intermédio	de seu representante legal,
infra-assinado, e para	os fins do Pregão nº (076/2021, DECLARA expressame	nte que :
Cumpre plenamente o	os requisitos de habili	tação e com todos os termos est	abelecidos neste Edital.
	, de	de	
	Assinatura do	o Representante Legal da Licitant	re
Nome: Nº Cédula de Identida			

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família – PSF no Município, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITE	UN.	OLIANT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$		
M	ON.	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	
1	Serv.	Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação no Programa Saúde da Família — PSF, e Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo. — UBS BAIRRO MORADA DO SOL			

Valor global da proposta:	R\$	(
Obs.: No decorrer da exec	ução do con	itrato, a adı	ministração se re	eserva ao direi	to de alterar o	horário e o
local da prestação dos ser	viços.					
Valor total da proposta (e	xpresso em	algarismos	e por extenso):(no preço prop	osto, que cons	stituirá a única
e completa remuneração,	deverão se	r computac	dos o lucro e tod	los os custos,	inclusive impo	ostos diretos e
indiretos, obrigações trib			•		•	
inerentes ao fornecimento	-		-			•
VALIDADE DA PROPOSTA:			contados da data	a-limite previst	a para entreg	a da proposta,
conforme art. 64, § 3º da	-					
Obs.: O preenchimento do	•			dade da propo	sta da LICITAN	NTE com todas
as características do objet	o e exigenci	as constant	tes no edital.			
		de	de			
				·		
_						
	Assinati	ura do Repr	resentante Legal	da Licitante		
Nome:						

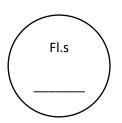
Nº. Cédula de Identidade:



Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

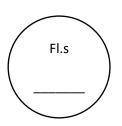
	DECLARAÇAO	
	,CNPJ	
infra-assinado, e para	, por interm os fins do Pregão nº076/2021, DECLARA expressar	nédio de seu representante legal, mente que :
•	nexistem fatos supervenientes impeditivos para sua nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências po	
	, de de	·
	Assinatura do Representante Legal da Licit	tante
Nome:		



Nº Cédula de Identidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135

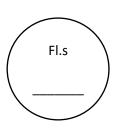


ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

		DECLARAÇÃO	
		.CNP1	, sediada
		,e , por intermé	édio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fin			
Concorda com todos os terr Edital;	nos estabelecidos r	neste Edital, em cumprime	ento ao que determina o referido
	_ , de	de	
	Assinatura do Re	epresentante Legal da Lici	tante
Nome:			



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VIII – AO PROCESSO №128/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL №076/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

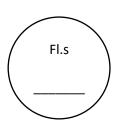
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



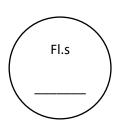
ANEXO IX DO PROCESSO LICITATÓRIO № 128/2021

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso / MG, estab	oelecida na praça Artur Trancoso, 08 –
Centro – Cep.: 39.540-000 – São João do Paraíso/MG, inscrita no Cl	NPJ sob o número 24.791.154/0001-07,
ATESTA que o representante	da
empresa	, inscrita no CNPJ sob o número
estabelecida	, visitou o local onde serão
prestados os serviços, no Município de São João do Paraíso / MG	G, sendo observados todos os dados e
elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trat	palhos.
Por ser verdade, firmamos o presente.	
, de de	



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO X DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o número		, estabelecida à
			repres	entada por
	(qualificação co	mpleta), declara, express	samente, que c	pta por não realizar
visita técnica ao local de exe	ecução do objeto, a	ssumindo todo e qualque	er risco por esta	a decisão, bem como
a responsabilidade na ocor	rência de eventuais	s prejuízos que possam s	e dar em virtud	de da não realização
da visita técnica. Neste at	co, compromete-se	ainda a prestar fielme	nte os serviços	s de acordo com o
prescrito no edital e docum	entos em anexo, se	ndo tal declaração e man	ifestação fiel de	e sua livre vontade.
<i>-</i>	de	de		
Assinatura do responsável_				
CPF Nº:				
(A assinatura deverá ter firm	na reconhecida)			

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE